

**CHAMADA PÚBLICA Nº 014/PMF/SMSP/SUSP/2021**

**Chamada pública para credenciar interessados em exercer “Atividade de Comércio Ambulante - FOOD TRUCK” no evento III Feira de Cascaes em 19 de Dezembro de 2021.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com sede na Avenida Rio Branco, nº 611, Centro, Florianópolis, em conformidade com o que prescreve a Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal e legislação vigente, a Lei Complementar nº 536/2015 e o Decreto nº 20.941/2019, **ESTÁ RECEBENDO INSCRIÇÕES PARA** os interessados em exercer atividade de comércio ambulante temporário em equipamento do tipo Food Truck para o evento denominado III Feira de Cascaes no dia 19 de Dezembro de 2021 na Praça XV de Novembro.

<b>MODALIDADE</b>	<b>QUANTIDADE (VAGAS)</b>
<b>Food Truck</b>	<b>10 (dez)</b>

**ATIVIDADES LICENCIADAS:**

**A licença será expedida em caráter temporário, apenas para o dia do evento da III Feira de Cascaes, ficando o requerente habilitado para o exercício da atividade somente no dia 19 de Dezembro de 2021 e de acordo com as condições abaixo estabelecidas:**

**1.DO OBJETO**

1.1.O objeto do presente Credenciamento é a concessão de permissão de caráter temporário (III Feira de Cascaes) para a exploração de Comércio Ambulante (VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS EM FOOD TRUCKS) em área pública de Florianópolis no dia **19 de Dezembro de 2021.**

## **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 2.1. É permitida apenas uma inscrição por requerente em uma única modalidade no Edital de Credenciamento para o evento III Feira de Cascaes.
- 2.2. A inscrição deverá ser protocolada na condição de PESSOA JURÍDICA.
- 2.3. A Inscrição e o Alvará de Licença concedido ao participante habilitado são INTRANSFERÍVEIS.
- 2.4. É expressamente PROIBIDA A VENDA, A CESSÃO, O ALUGUEL DO PONTO, assim como a TROCA DAS ATIVIDADES ENTRE OS SORTEADOS E LICENCIADOS, o que, se confirmado, culminará na cassação do Alvará de Licença, além da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 2.496/86, entre outras leis pertinentes.
- 2.5. Apenas aquele que estiver registrado como sendo o representante da Pessoa Jurídica estará licenciado para a execução das atividades no dia do evento, sendo obrigatória a execução das atividades pelo representante, sob pena de cassação do Alvará de Licença durante o evento, além da interdição do Food Truck e demais penalidades que venham a incidir, inclusive eventuais multas.
- 2.6. Todo requerente está sujeito às condições fixadas neste instrumento convocatório, que faz Lei entre as partes.
- 2.7. **NÃO SERÁ CONCEDIDA À MESMA PESSOA MAIS DE 1 (UM) ALVARÁ DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE EM ÁREA PÚBLICA.**

## **3. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ALVARÁ DE LICENÇA**

- 3.1. Este Edital de Credenciamento concederá licença apenas para o exercício de atividade comercial do evento da III Feira de Cascaes.
- 3.2. O prazo de vigência dos Alvarás de Licença emitidos aos participantes que se consagraram vencedores deste Edital de Credenciamento será exclusivamente para o dia 19 de Dezembro de 2021.
- 3.3. Não haverá prorrogação do prazo de vigência dos Alvarás de Licenças.

3.4.Os Alvarás de Licença somente serão liberados mediante a comprovação do recolhimento dos tributos municipais.

#### **4.DA INSCRIÇÃO**

4.1.É permitida apenas uma inscrição por requerente baseado no seu CNPJ, sendo essa inscrição intransferível.

4.2.Os interessados deverão comparecer à **SUSP** nos dias **06 de dezembro de 2021 e 07 de dezembro 2021, das 11h às 17h**, munidos de envelope com toda a documentação prevista no item 5 e no **ANEXO III**.

4.3.A sede da SUSP está localizada na Avenida Rio Branco, nº 611, térreo, Centro, Florianópolis/SC.

**4.4. Não serão aceitas inscrições sem todos os documentos descritos no item 5 e ANEXO III.**

#### **5.DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

##### **5.1.DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA PESSOA JURÍDICA**

- a) Documento de identidade do representante da Pessoa Jurídica- RG com foto;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Certificado de Microempreendedor Individual - MEI, quando for o caso;
- c) Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Florianópolis (CND) da Pessoa Jurídica;  
<https://www.pmf.sc.gov.br/servicos/index.php?pagina=servpagina&id=3686>
- d) Cópia do certificado de realização de curso de manipulação de alimentos;
- e) Foto do Food Truck;
- f) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), emitido pelo Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina (DETRAN/SC) válido para 2021;
- g) Alvará Sanitário ou Protocolo da Vigilância Sanitária;
- h) Anexo III preenchido e assinado.

- 5.2.O requerente que não apresentar qualquer dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação no ato da inscrição será automaticamente INABILITADO.
- 5.3.Em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea ou qualquer outro tipo de irregularidade, será cancelada a inscrição e o requerente será eliminado do certame, podendo ainda, ser responsabilizado criminalmente de acordo com o Decreto - Lei nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro).
- 5.4.Serão consideradas válidas as certidões emitidas dentro de 90 (noventa) dias da sua apresentação, desde que as mesmas não descrevam expressamente o seu prazo de validade e/ou se legislação específica não define prazo diverso.
- 5.5.SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).
- 5.6.NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

## **6.CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

- 6.1. O credenciamento dos participantes se dará através de sorteio no dia 10/12/2021.
- 6.2. O Sorteio será realizado no dia 10/12/2021 às 15h00min na Superintendência de serviços Públicos, localizado na AV Rio Branco, 611 momento em que será divulgada a numeração dos candidatos e também será publicada no site da Prefeitura.
- 6.3. O sorteio poderá ser acompanhado presencialmente limitando-se a 10 pessoas na sala de reuniões reservada, e impreterivelmente às 15 horas.

6.4. O prazo de recurso da lista de sorteados será até às 22:00 (vinte e duas) horas do dia 14/12/2021 por meio do e-mail, [editais.susp2021@pmf.sc.gov.br](mailto:editais.susp2021@pmf.sc.gov.br) preenchido no campo assunto: **RECURSO CHAMADA PÚBLICA Nº 014/PMF/SMSP/SUSP/2021**

6.5. O recurso após analisado quanto à sua admissibilidade, será julgado e o seu resultado será respondido pela mesma caixa de e-mail a qual tenha originado o envio do recurso.

## **7.DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS SORTEADOS**

7.1. Todos os documentos exigidos no item 5 e no Anexo III deste Edital, deverão ser anexados no momento da inscrição e serão analisados antes do sorteio.

## **8.DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. A Lista Final dos Homologados será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis no dia 15/12/2021 para efeito de homologação.

## **9.DOS TRIBUTOS DEVIDOS**

9.1. O exercício da atividade comercial objeto do presente Edital de Credenciamento implica o pagamento dos tributos municipais previstos na Consolidação das Leis Tributárias do Município de Florianópolis – Lei Complementar nº 007/97, bem como de outras taxas indicadas neste Edital.

9.2. Os licenciados deverão recolher as seguintes taxas:

- a) Taxa de Licença para o Comércio Ambulante (T.L.C.A.);
- b) Taxa de Coleta de Lixo (T.C.L.);
- c) Taxa de Licença para Utilização de Logradouro Público (TLULP)

9.3. Os valores das taxas estão indicados no **ANEXO II** (TLCA, TCL, TULP) e serão gerados em uma guia DAM (documento de arrecadação municipal) a qual **SERÁ ENVIADA PARA O E-MAIL** cadastrado pelo requerente no **ANEXO III**.

9.4. Após o pagamento da DAM **O COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADO PARA O E-MAIL** [alvaracondicionado.susp@pmf.sc.gov.br](mailto:alvaracondicionado.susp@pmf.sc.gov.br) e após a conferência do pagamento no sistema a referida licença será enviada por e-mail ao requerente.

## **10.DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO**

10.1. Todo requerente Credenciado deverá atentar para as seguintes condições:

- a) O credenciamento ocorrerá exclusivamente para o período do evento III Feira de Cascaes, no período estabelecido neste Comunicado;
- b) **É PROIBIDA A VENDA ou CESSÃO DA LICENÇA** para terceiros, o que, se confirmado, culminará na cassação do Alvará de Licença, além da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 2.496/86, entre outras leis pertinentes;
- c) Durante o prazo de vigência da Licença, o credenciado estará sujeito às normas e orientações da equipe de Fiscalização da Superintendência de Serviços Públicos – SUSP e demais profissionais envolvidos na operação;
- d) O credenciado deverá portar de forma obrigatória, durante todo o período de trabalho, aos documentos previstos no artigo 17, IV, do Decreto nº 20.941/2019;
- e) **FICA PROIBIDA A COLOCAÇÃO DE TENDA;**
- f) **FICA PROIBIDO O USO DE SOM;**
- g) A área para consumação pode ser ocupada com até 02 mesas (1m<sup>2</sup> cada) e cadeiras removíveis, quando houver espaço. As instalações desses equipamentos em passeios públicos nos locais determinados deverão respeitar a área de percurso livre de, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros).

## **11.DAS OBRIGAÇÕES DOS REQUERENTES**

11.1. É obrigação dos Licenciados procurarem junto à organização do Evento a infraestrutura para instalação e consumo de água e energia elétrica e do mesmo modo manter organizada e limpa toda a área por ele utilizada para comercialização de seus produtos, bem como, ao final da autorização, entregar a área livre em ordem e em boas condições.

## **12.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1.São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde

e os Fiscais de Serviços Públicos, respeitando-se as competências de cada fiscalização, além das atribuições inerentes à fiscalização da Procuradoria de Defesa do Consumidor.

12.2.A Prefeitura Municipal de Florianópolis reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.3.O Alvará encontrado em poder de terceiro, por agente fiscal, será imediatamente recolhido, uma vez que o credenciado deve exercer pessoalmente a atividade para o qual foi licenciado.

12.4.Somente poderão iniciar as atividades o Requerente que constar na Lista de homologação de resultado.

12.5.Os credenciados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais, e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade pelo período de 02 (dois) anos, conforme Artigo 16 da Lei nº 2.496/86.

12.6.O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, bem como o descumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria, poderá acarretar em advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

12.7.O Município de Florianópolis não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de qualquer equipamento utilizado no espaço público, cabendo ao credenciado a responsabilidade pelos referidos materiais, isentando o Município de qualquer indenização.

12.8.O credenciado que não exercer a atividade comercial no dia do evento, não terá direito a devolução das taxas devidas por esse Chamamento.

12.9. Caso o número de vagas seja superior a quantidade de inscritos não haverá a necessidade de sorteio.

### 13. CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	06/12/21 e 07/12/21 das 11 às 17hs.
Divulgação: Lista dos Inscritos	08/12/2021
Sorteio presencial	10/12/2021
Divulgação: Lista Final de Sorteados	13/12/2021
Recurso Sorteio	14/12/2021
Divulgação: Lista Final Homologados	15/12/2021

### 14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Caberá à Superintendência de Serviços Públicos avaliar e deliberar quanto a todos os casos omissos e situações não previstas neste Edital de Credenciamento.

Florianópolis, 01 de Dezembro de 2021.

---

**Márcio Luiz Alves**  
**Superintendente de Serviços Públicos**



**ANEXO I**

(Parte Integrante da Chamada Pública Nº 014/PMF/SSP/SUSP/2021)

**QUANTIDADE DE VAGAS**

<b>MODALIDADE</b>	<b>QUANTIDADE (VAGAS)</b>
<b>Food Trucks</b>	10 (dez)

**ANEXO II**

(Parte Integrante da Chamada Pública Nº 014/PMF/SSP/SUSP/2021)

**VALORES DAS TAXAS DE COMÉRCIO AMBULANTE PARA EVENTO III Feira de Cascaes**

<b>Modalidade</b>	<b>Taxas</b>	
FOOD TRUCK	TLCA (41.1.11)	R\$ 42,64
	TCL (52)	R\$ 20,69
	TLULP (42.6.01)	R\$ 42,64
	<b>Total</b>	<b>R\$ 105,97</b>
<b>Modalidade</b>	<b>Taxas</b>	<b>R\$ 105,97</b>

Expediente

Os valores correspondem à data de 19/12/2021, conforme consolidação das leis tributárias do município de Florianópolis, Lei Complementar nº 007/97, e são fornecidos pela Secretaria da Fazenda.

**ANEXO III**

(Parte Integrante da Chamada Pública Nº 014/PMF/SSP/SUSP/2021)

REQUERENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

E-MAIL \_\_\_\_\_

**DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA PESSOA JURÍDICA APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO:**

- ( ) Documento de identidade do representante da Pessoa Jurídica- RG com foto;
- ( ) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Certificado de Microempreendedor Individual - MEI, quando for o caso;
- ( ) Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Florianópolis (CND) da Pessoa Jurídica;  
<https://www.pmf.sc.gov.br/servicos/index.php?pagina=servpagina&id=3686>
- ( ) Cópia do certificado de realização de curso de manipulação de alimentos;
- ( ) Foto do Food Truck;
- ( ) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), emitido pelo Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina (DETRAN/SC) válido para 2021;
- ( ) Alvará Sanitário ou Protocolo da Vigilância Sanitária.

Declaro estar ciente de que na ausência de qualquer dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação será considerado automaticamente INABILITADO do certame.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da Pessoa Jurídica

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do servidor

DATA: \_\_\_/\_\_\_/2021

HORA: \_\_\_\_\_